Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DO AMAPÁ – PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**189.164.672,43**	**22.599,72**
Pessoal Ativo	182.704.892,66	22.599,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.459.779,77	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**11.558.145,73**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.558.145,73	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**177.606.526,70**	**22.599,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**3.885.351.809,30**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**177.629.126,42**	4,57%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	233.121.108,56	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL(VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)	221.465.053,13	5,70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	209.808.997,70	5,40%

FONTE: Relatórios do SOF/SISCOF/TJAP, 24/09/2015, às 16:05:46 - PA 005370/2015-SG

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota: Deduções da Despesa de Exercícios Anteriores:

Registramos que essas deduções se referem a despesas decorrentes de diferenças a que os servidores e magistrados tinham direito em exercícios anteriores, que foram pagas posteriormente, tais como: adicional de qualificação, promoção, anuênios, parcela autônoma de equivalência,entre outros. E ainda despesas proveniente de acordo de parcelamento de dívida junto à AMPREV.

José Edmundo Silva
Diretor do Dep de Orçamento e Finanças -DEFIN

Annete Martins Pina
Assessora Técnica de Controle Interno

Toney Saraiva de Almeida
Diretor do DECON

Desembargadora Sueli Pereira Pini
Presidente do TJAP